



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PROJETO DE LEI Nº 043/2025.

**Dispõe sobre a exclusão do Poder Judiciário
dentre os membros do Conselho Municipal
de Educação de Santa Rita do Passa Quatro,
e dá outras providências.**

**O SENHOR MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
PASSA QUATRO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à
elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 2.181 de 23 de abril de 1997, alterado pelas Leis: 2.270 de 26
de abril de 1999 e 2.505 de 07 de outubro de 2003 passa a ter a seguinte redação:

".....

Art 2º - O Conselho Municipal de Educação será composto de 14 (quatorze)
membros titulares, com atuação no município, a saber:

- a) 01 Representante do Poder Legislativo;
- b) 01 Representante do Departamento Municipal de Educação;
- c) 01 Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
- d) 01 Representante do Conselho Tutelar;
- e) 01 Representante do Poder Judiciário;
- f) 01 Representante de Associação de classe dos professores;
- g) 01 Representante de Direção de Escola Particular;
- h) 01 Representante de Direção de Escola Pública Municipal;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"*



- i) 01 Representante de Direção de Escola Pública Estadual;
- j) 01 Representante da Escola Técnica Estadual "Manoel dos Reis Araújo";
- k) 01 Representante de Professores de EMEFs;
- l) 01 Representante de Professores de EMEIs;
- m) 01 Representante de Professores de Escola Estadual;
- n) 01 Representante de Diretores de Creches;
- o) 01 Representante de Pais de Alunos";

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 01 de abril de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 01 de abril de 2025.

OFÍCIO Nº 053/2025

ASSUNTO: Mensagem

**Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,**

Honrado em cumprimentá-los, encaminhamos para análise e apreciação dessa digna Casa de Leis, Projeto de Lei que, em síntese, dispõe sobre a exclusão do Poder Judiciário dentre os membros do Conselho Municipal de Educação de Santa Rita do Passa Quatro, e dá outras providências.

A exclusão de representação do Poder Judiciário no Conselho Municipal de Educação foi solicitada por ofício pelo próprio órgão, documento que segue anexo.

Esperando a melhor acolhida, ao ensejo, renovamos-lhes protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

GILBERTO BENTLIN JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rita do Passa Quatro